



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO DIRETOR – CD**

**REFERÊNCIA** : Memo nº 041/2017-GRH  
**INTERESSADO** : Confea  
**ASSUNTO** : Proposta de realocação de atribuição acerca da administração de estagiários e menores aprendizes descrita no normativo de estrutura organizacional.  
**ORIGEM** : GRH  
**RELATOR** : Eng. Eletric. **Carlos Batista das Neves**

**EMENTA:** Aprova a realocação de atribuição acerca da administração de estagiários e menores aprendizes descrita no normativo de estrutura organizacional.

**DECISÃO CD-197/2017**

O Conselho Diretor, por ocasião da 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2017, em Brasília-DF, após apreciar o Memorando nº 041/2017-GRH, por meio do qual a Gerência de Recursos Humanos – GRH apresentou sugestão de realocação de atribuição acerca da administração de estagiários e menores aprendizes descrita no normativo de estrutura organizacional; Considerando que, de acordo com o Memo nº 041/2017-GRH, a proposta visa adequar "a atribuição do Setor de Administração de Pessoas – Setap no que tange a organização, controle e execução das atividades relativas a administração de estagiários e menores aprendizes prevista na alínea "b" do inciso II do artigo 13 do normativo de estrutura organizacional vigente, Portaria Administrativa AD nº 364, de 28 de agosto de 2015", no intuito de ajustar "às atribuições que devem ser desenvolvidas pelo Setor de Desenvolvimento de Pessoas – Sedep"; Considerando que a proposta visa a alteração dos arts. 13 e 15 da Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, nos seguintes termos: De: Art. 13. O Setor de Administração de Pessoas possui as seguintes atribuições: (...) II – organizar, controlar e executar as atividades relativas a: (...) b) administração de estagiários e menores aprendizes; (...) Para: Art. 15. O Setor de Desenvolvimento de Pessoas possui as seguintes atribuições: (...) XIII – organizar, controlar e executar as atividades relativas a administração de estagiários e menores aprendizes. Considerando que os autos foram instruídos no âmbito da Gerência de Planejamento e Gestão – GPG, por meio de despacho datado de 16 de outubro de 2017, no qual consta que "não foi encontrado óbice à sua proposição, sendo sugerido, contudo, adequação do texto às orientações da Resolução nº 1.034, de 2011, relativamente à apresentação de dispositivos revogados e alterados: Art. 13. O Setor de Administração de Pessoas possui as seguintes atribuições: (...) II – organizar, controlar e executar as atividades relativas a: (...) b) ~~administração de estagiários e menores aprendizes~~; Revogado. Art. 15. O Setor de Desenvolvimento de Pessoas possui as seguintes atribuições: (...) XIII – organizar, controlar e executar as atividades relativas a administração de estagiários e menores aprendizes. Considerando as atribuições do Conselho Diretor consignadas na Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006; **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** Aprovar a revogação da alínea "b", inciso II, do art. 13 e a inclusão do inciso XIII no art. 15 da Portaria AD nº 364/2015, de 28 de agosto de 2015: XIII – organizar, controlar e executar as atividades relativas a administração de estagiários e menores aprendizes. **2)** Encaminhar cópia da presente Decisão à Chefia de Gabinete, para as providências decorrentes, notadamente quanto à numeração, assinatura e publicação da Portaria. Presidiu a sessão o Senhor Vice-Presidente, no Exercício da Presidência do Confea, **Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes**. Presentes os senhores Diretores **Eng. Eletric. Carlos Batista das Neves**, **Eng. Eletric. Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva**, e **Eng. Eletric. Lúcio Antônio Ivar do Sul**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília 08 de novembro de 2017.

**Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes**  
**Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea**